



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**A PREFEITURA DE MARINGÁ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 1490/2017,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E
AGRICULTURA FAMILIAR (SETRAB) E POR MEIO DA COMISSÃO PARA HABILITAÇÃO DE
CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SETRAB, DESIGNADA PELA PORTARIA N° 37/2025,
DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE COMISSÃO, TORNA PÚBLICO O PRESENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE WI-FI PARA AS
HORTAS COMUNITÁRIAS, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DE PUBLICIDADE, NOS TERMOS
DESTE INSTRUMENTO.**

**ESTA INICIATIVA FUNDAMENTA-SE NA LEI MUNICIPAL N° 11.790/2024 , BEM COMO NOS
PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESOALIDADE, MORALIDADE, IGUALDADE,
PUBLICIDADE, PROBIDADE ADMINISTRATIVA, ISONOMIA, VINCULAÇÃO AO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E JULGAMENTO CONFORME CRITÉRIOS
ESTABELECIDOS EM EDITAL E OUTRO CORRELATOS.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a **seleção de propostas de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a instalação de rede Wi-Fi nas Hortas Comunitárias**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.2 O patrocínio consistirá na **execução do projeto aprovado pelo Município**, conforme este edital e seus futuros aditivos.

1.2.1 As empresas selecionadas **não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município**. A única contrapartida autorizada será a **exploração de publicidade**, conforme critérios estabelecidos neste edital.

1.3 Todas as propostas estarão condicionadas à **aprovação da Comissão para Habilitação de Chamamentos Públicos da SETRAB**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste chamamento público **pessoas jurídicas de qualquer porte**, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 2.1.1. Razão social, nome fantasia e CNPJ;
 - 2.1.2. Contrato social ou estatuto social;
 - 2.1.3. Indicação do representante legal;
 - 2.1.4. CPF e RG ou CNH do representante legal;
 - 2.1.5. Endereços físico e eletrônico, telefones e e-mails para contato;
 - 2.1.6. Certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal.
- 2.2. Estão **vedadas** de participar:
- 2.2.1. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa;
 - 2.2.2. Proponentes suspensos de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Maringá, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- 2.3. **Secretários municipais**, os ocupantes de **cargo em comissão**, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais da Administração Direta e Indireta não poderão firmar termo de cooperação com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

3. DO CADASTRAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 3.1. O proponente deverá realizar o **cadastro de usuário externo** no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme instruções no link:
https://sei.maringa.pr.gov.br/sei//controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
- 3.2. Após o envio da documentação exigida, o prazo para liberação de acesso para a realização do peticionamento é de até 2 (dois) dias úteis.
- 3.3. Após liberação, o proponente deverá peticionar a proposta por meio do link:
<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>
- 3.4. Para peticionar, selecionar o processo: **Trabalho e Renda: Apresentação de Proposta de Chamamento Público**.
- 3.5. Toda a documentação exigida no item 2 deverá ser anexada via SEI.
- 3.6. Além da documentação, a proponente deverá anexar o projeto referente ao lote, contendo:
 - a. Apresentação do patrocinador;
 - b. Declaração de ciência e compromisso com os requisitos do edital;
 - c. Cronograma das atividades previstas;
 - d. Equipe técnica responsável, com os nomes e funções.
- 3.7. A documentação será analisada pela Comissão para Habilitação de Chamamentos Públicos da SETRAB, (Portaria 37/2025 - SETRAB).
- 3.8. O cadastro também habilita o proponente a formalizar a proposta, assinar Termo de Cooperação, apresentar impugnações (Trabalho e Renda: pedido de impugnação de edital de chamamento público), esclarecimentos (Trabalho e Renda: pedido de impugnação de edital de chamamento público) e demais peticionamentos.
- 3.9. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas até 30 (trinta) dias após a publicação deste edital.
- 3.10. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Comissão, à qual terá caráter deliberativo diante de cada caso.

3.11. A proponente é **inteiramente responsável pelo correto cadastro e envio da proposta**, isentando a Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar de quaisquer falhas no processo de envio.

3.12. Os interessados em participar do presente chamamento público, deverão protocolar via Sistema Eletrônico de Informações - SEI (peticionamento externo), **até as 09:00 horas do dia 11 (onze) de março de 2026**, todos os DOCUMENTOS exigidos.

4. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO PARA CHAMAMENTOS PÚBLICOS

4.1. A Comissão de Habilitação para Chamamentos Públicos da SETRAB para a captação de patrocínio e seleção de projetos voltados à **disponibilização de Wi-Fi** a todas as Hortas Comunitárias de Maringá, foi designada pela portaria nº 37/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maringá N° 4714 em 06 de Novembro de 2025;

4.2. A Comissão de Habilitação para Chamamentos Públicos da SETRAB é composta por 4 membros da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar;

4.3. Os membros da Comissão de Habilitação para Chamamentos Públicos da SETRAB não serão remunerados, considerando-se seu trabalho de relevante interesse público;

4.4. A Comissão de Habilitação para Chamamentos Públicos da SETRAB poderá analisar a natureza e o objetivo cultural das propostas, cabendo-lhe para fins deste Chamamento Público:

4.4.1. Avaliar e decidir sobre a aprovação das propostas de patrocínio, conforme os critérios definidos neste Edital e em demais documentos publicados;

4.4.2. Solicitar ao proponente, quando necessário, a inclusão de informações e/ou documentos para possibilitar a adequada avaliação da proposta de patrocínio;

4.4.3. Realizar diligências, quando for o caso, para verificar a capacidade econômica e financeira dos eventuais patrocinadores quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;

4.4.4. Avaliar e deliberar, após a finalização do Chamamento Público, sobre a execução do objeto e o cumprimento dos objetivos propostos;

4.5. Todas as deliberações da referida Comissão serão tomadas em reuniões e suas decisões publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Maringá, em conformidade com os princípios estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. A Comissão de Habilitação para Chamamentos Públicos da SETRAB se reunirá para a análise das propostas até 3 (três) dias úteis após o fechamento do edital.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública para regularização da documentação.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Habilitação para Chamamentos Públicos da SETRAB, de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1. Planejamento e Design (Critério: Mapeamento de Sinal, Zonas de Sombra e Interferência)

Esta seção deve demonstrar a inteligência da fase inicial do projeto, garantindo a qualidade da cobertura desde a concepção.

Ações a Serem Detalhadas na Proposta:

- a) Site Survey Detalhado: Apresentar a metodologia para a realização do Site Survey (levantamento de campo), incluindo ferramentas utilizadas (ex: analisadores de espectro WiFi).
- b) Mapeamento de Propagação (Heat Maps): Incluir simulações e projeções de Mapas de Calor (Heat Maps) que mostrem a intensidade do sinal (RSSI) em todas as áreas de cobertura exigidas.
- c) Identificação e Mitigação de Interferência: • Mapear fontes de interferência existentes (outras redes Wi-Fi, fornos micro-ondas, equipamentos industriais) e propor soluções específicas para cada uma. • Definir o plano de canais (Channel Planning) para evitar a sobreposição entre os Access Points (APs) propostos, utilizando majoritariamente a banda de 5GHz para maior eficiência.
- d) Localização Estratégica dos APs: Justificar a localização de cada Access Point em relação à densidade esperada de usuários e à minimização de zonas de sombra.

6.1.2. Infraestrutura de Hardware e Cabeamento (Critério: Equipamentos Corporativos, Padrões Recentes e Gerenciamento Centralizado)

Esta seção trata da robustez e modernidade dos equipamentos propostos.

Ações a Serem Detalhadas na Proposta:

- a) Ficha Técnica do Hardware: Apresentar a lista completa dos equipamentos (Access Points, Controladoras, Switches PoE, Roteadores) com as seguintes especificações:

- Padrões Recentes: Garantir suporte aos padrões mais recentes (ex: Wi-Fi 6/802.11ax, e preferencialmente, pronto para Wi-Fi 7).
- Capacidade: Detalhar a capacidade de usuários simultâneos por AP.

b) Solução de Gerenciamento Centralizado:

- Detalhar o sistema de gerência (ex: Controladora de Rede, Plataforma em Nuvem) que permitirá a gestão, configuração e monitoramento de todos os APs a partir de um único ponto.
- Confirmar que o sistema de gerenciamento oferece recursos de Zero-Touch Provisioning (configuração automática).

c) Padrões de Cabeamento:

- Descrever o tipo de cabeamento estruturado a ser utilizado (ex: Categoria 6A ou superior, Fibra Óptica) e garantir que a infraestrutura física suporte a alimentação PoE (Power over Ethernet) para os APs, reduzindo a necessidade de tomadas elétricas.

6.1.3. Configuração e Otimização da Rede (Critério: Configuração Inteligente para Prevenção de interferência)

Este critério exige a demonstração de conhecimento técnico avançado em otimização de redes sem fio.

Ações a Serem Detalhadas na Proposta:

a) Controle Automático de Potência (TPC) e Canais (DCS):

- Descrever como a controladora de rede será configurada para ajustar automaticamente a potência de transmissão dos APs e mudar de canal (em tempo real) para evitar interferências dinamicamente.

b) Balanceamento de Carga (Load Balancing):

- Implementar e detalhar o mecanismo de balanceamento que distribui automaticamente os usuários conectados entre os APs vizinhos, evitando que um único ponto fique sobrecarregado.

c) Direcionamento de Banda (Band Steering):

- Detalhar como o sistema irá automaticamente direcionar dispositivos compatíveis para a banda de 5GHz (que oferece mais canais e menos interferência), liberando a banda de 2.4GHz para dispositivos legados.

d) Otimização de Roaming:

- Descrever a configuração para garantir o roaming transparente e rápido (transição de um AP para outro) sem perda de conexão para o usuário.

6.1.4. Segurança e Gerenciamento Contínuo (Critério: Manutenção de Firmware Recente)

Projeto que mantenha o firmware mais recente para garantir correções de segurança e novas funcionalidades.

Ações a Serem Detalhadas na Proposta:

a) Plano de Atualização de Firmware:

- Apresentar um plano de gerenciamento de mudanças (Change Management) que inclui: Uma política de atualização de firmware (ex: atualização trimestral ou em até 15 dias após o lançamento de uma correção crítica de segurança) e garantia de que as atualizações serão realizadas fora do horário de pico de uso para minimizar o impacto no serviço.

b) Monitoramento de Vulnerabilidades:

- Descrever os procedimentos para monitorar comunicados de segurança do fabricante (CVEs) e garantir a aplicação imediata de patches.

c) Segurança da Rede de Gerenciamento:

- Detalhar como o acesso à controladora de rede e aos sistemas de gerência será protegido (ex: acesso restrito por VPN/Firewall, autenticação de dois fatores, senhas fortes).

d) Gestão do Ciclo de Vida dos Equipamentos:

- Apresentar a garantia dos equipamentos e o plano de substituição para garantir que a rede não utilize hardware obsoleto que não receba mais correções de segurança.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

7.1. A avaliação será realizada pela Comissão de Habilitação da SETRAB, resultando em uma pontuação final máxima de 100 (cem) pontos.

Critérios de Avaliação	Peso (Pontuação Máxima)	Descrição do Foco
1. Planejamento e Design	20 Pontos	Qualidade da metodologia do site survey e mitigação de interferências
2. Infraestrutura de Hardware e Cabeamento	30 Pontos	Robustez, conformidade com padrões recentes (Wi-Fi 6/7) e gerência centralizada
3. Configuração e Otimização de Rede	30 Pontos	Eficiência do balanceamento de carga, band steering e automação de potência/canais

4. Segurança e Gerenciamento Contínuo	20 Pontos	Plano de atualização de firmware e política de monitoramento de vulnerabilidades
Pontuação Total	100 Pontos	

7.1.1. Regras de Habilitação:

a) Cálculo da Pontuação Final: A Pontuação Final (PF) da proposta será a soma das notas obtidas nos quatro critérios.

$$PF = (\text{Nota C1}) + (\text{Nota C2}) + (\text{Nota C3}) + (\text{Nota C4})$$

b) Limite Mínimo de Aprovação: Somente serão consideradas propostas tecnicamente qualificadas aquelas que obtiverem uma Pontuação Final (PF) igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

c) Classificação: As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Pontuação Final (PF). A proposta com maior pontuação será a vencedora do critério técnico.

7.2. **Critérios de Desempate:** Em caso de igualdade na Pontuação Final (PF) entre duas ou mais propostas a Comissão de Habilitação aplicará os seguintes critérios de desempate, em ordem estrita de precedência:

7.2.1. 1º Critério de Desempate: Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no critério **2. Infraestrutura de Hardware e Cabeamento** (peso de 30 pontos). Prioriza a longevidade e a capacidade de suporte do hardware.

7.2.2. 2º Critério de Desempate: Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no critério **3. Configuração e Otimização de Rede** (peso de 30 pontos). Prioriza a eficiência e o desempenho da rede em ambientes de alta densidade.

7.2.3. 3º Critério de Desempate: Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no critério **4. Segurança e Gerenciamento Contínuo** (peso de 20 pontos). Prioriza a proteção dos dados e a aderência aos padrões de segurança.

7.2.4. 4º Critério de Desempate: Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no critério **1. Planejamento e Design** (peso de 20 pontos).

7.2.5. Persistindo o empate, o critério será o de **sorteio simples** com a presença das proponentes empatadas.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de análise das propostas, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Maringá, por meio do endereço eletrônico: <http://www.maringa.pr.gov.br/site/>.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

9.1. A empresa deverá garantir a **cobertura total de rede** e a entrega contínua de acesso à internet sem fio (Wi-Fi) em **todas as áreas e unidades das hortas comunitárias mencionadas** no escopo deste projeto, em conformidade com o nível de serviço (SLA) exigido.

9.2. Após a assinatura do Termo de Cooperação, o PROPOSTOR terá 03 (TRÊS) dias úteis para inserir no SEI a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, conforme determinação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR).

9.3. Obrigações de Execução do Objeto (Projeto):

9.3.1. Utilizar materiais e equipamentos novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas (ABNT, ANATEL, etc.) e especificações definidas no Edital/Contrato.

9.3.2. Fornecer todo o pessoal técnico qualificado, ferramentas, veículos, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e demais insumos necessários para a completa execução do serviço.

9.3.3. Designar um preposto ou gerente de projeto para ser o ponto focal de comunicação com a SETRAB e submeter-se à fiscalização e acompanhamento da Contratante.

9.4. Obrigações de Comunicação, Imagem e Publicidade:

9.4.1. Aprovação Prévia de Conteúdo: Submeter à SETRAB o rascunho de todo e qualquer material de publicidade (posts, vídeos, press releases) que utilize o nome, a logomarca, ou a imagem das instalações da Contratante, antes da publicação.

9.4.2. Uso Restrito de Imagem: Utilizar a imagem e a marca da SETRAB apenas nos termos e no escopo de publicidade acordados, focando no case de sucesso do projeto e evitando associações indevidas.

9.4.3. Reconhecimento da Parceria: Marcar e/ou citar formalmente a SETRAB em todas as publicações relevantes, conforme estabelecido na cláusula contratual.

9.5. Obrigações Administrativas, Fiscais e Trabalhistas:

9.5.1. Regularidade Fiscal: Manter a regularidade perante as esferas Federal, Estadual e Municipal (apresentando CNDs - Certidões Negativas de Débito, quando solicitadas).

9.5.2. Encargos Trabalhistas: Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo a SETRAB isenta de responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.5.3. Seguros e Licenças: Contratar os seguros exigidos por lei (ex: Responsabilidade Civil) e obter todas as licenças ou alvarás necessários para a execução dos serviços em local público/privado.

9.6. Obrigações de Conclusão, Garantia e Manutenção:

9.6.1. Documentação: Entregar toda a Documentação técnica (as-built, manuais, diagramas)

9.6.2. Termo de Recebimento: Participar do processo de vistoria e aceitação final, corrigindo eventuais não conformidades apontadas pela fiscalização para obtenção do Termo de Recebimento Definitivo.

9.6.3. Garantia Técnica: Oferecer a garantia do serviço e dos equipamentos instalados pelo prazo mínimo estabelecido no Edital/Contrato (normalmente 12 meses), incluindo o reparo ou substituição de itens com defeito.

9.6.4. Suporte e Assistência Técnica: Prestar serviços de suporte e assistência técnica durante a vigência do contrato e, se for o caso, durante o período de garantia.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Seção de espaço para instalação de Banner (1,0 x 1,5)m localizado na frente da referida Horta

10.2. Permissão de uso de imagem do projeto e das instalações de Wi-Fi, bem como a logomarca da SETRAB, exclusivamente para fins de publicidade e divulgação do seu case de sucesso nas redes sociais, com foco específico na plataforma Instagram.

10.2.1. Postagens no Instagram da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar: Realização de postagens no perfil oficial (@trabalhoerendamarina), contendo a logomarca dos patrocinadores no espaço destinado a apoiadores, bem como menção na legenda e colaboração do post.

10.2.2. Uma Postagem no Instagram da Prefeitura (@prefeiturademaringa) em colaboração com o perfil do patrocinador, referente à ação, bem como menção da marca na legenda.

10.2.3. Caberá ao patrocinador fornecer a logo em formato PDF/vetor e à SECOM a criação e publicação do conteúdo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. O PROPONENTE aprovado por este edital terá como contrapartida a cessão de uso de espaço, por período de 5 (cinco) anos, bem como a ativação de sua marca no espaço.

11.1.1. O espaço físico cedido será entregue em condições de uso, limpo com meio fio e pontos para ligação de energia elétrica.

11.1.2. Garantir infraestrutura básica do local (iluminação, limpeza, segurança).

11.2. Garantia de Visibilidade das Ações de Divulgação.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1. A formalização da parceria será efetivada mediante a assinatura de Termo de Cooperação, que detalhará todas as responsabilidades e obrigações de ambas as partes, assim como as contrapartidas oferecidas pela pessoa jurídica.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSO

13.1. Qualquer cidadão e/ou qualquer entidade interessada, poderá no prazo de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.

13.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

13.3. Interposto, o recurso será comunicado a todos proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis. Após este período, impugnado ou não, a Comissão Especial de Habilitação para Chamamentos Públicos da SETRAB apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, encaminhará o parecer aos interessados.

13.4. Os recursos serão recebidos no e-mail: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

14. PENALIDADES

14.1. O PROPONENTE será penalizado nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2. Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

14.1.3. Se o PROPONENTE deixar de executar ou entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo, dentro do prazo exigido, apresentá-los fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Cooperação, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do apoiador, no prazo legal, contados na notificação:

a. No caso de não entrega injustificada na execução do objeto firmado no Termo de Cooperação, será aplicada suspensão do contrato.

14.1.4. Impedimento de participar de futuros chamamentos públicos e projetos de inovação promovidos pela Prefeitura pelo prazo de até 2(dois)anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso demonstrada má-fé, fraude, conduta dolosa ou prejuízo ao interesse público.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO

15.1. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade dos proponentes, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.3. O fiscal do Termo de Cooperação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. Ficam designados como gestor, fiscal e suplente deste procedimento seletivo, respectivamente, os servidores: xxx da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições descritas neste edital.

16.1.1. Todas as peças de divulgação deverão obedecer a legislação em vigor.

16.2. A Comissão Especial de Habilitação para Chamamentos Públicos da SETRAB reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais, ou de propor a adequação dos projetos apresentados, em relação ao seu conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público, combater a poluição visual e preservar a paisagem urbana.

16.3. Ficarão integralmente a cargo do PROPONENTE todos os custos relacionados à **disponibilização de Wi-Fi para todas Hortas Comunitárias de Maringá**. Isso inclui, mas não se limita a: transporte, montagem, manutenção, operação e desmontagem das estruturas; contratação de equipes de trabalho; despesas com alimentação, hospedagem, tributos, taxas de qualquer natureza, bem como a segurança do local e dos equipamentos ao longo de todo o período da concessão da Internet.

16.4. O PROPONENTE será formalizado por meio de Termo de Cooperação, em consonância com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo que a aceitação da proposta não garante a assinatura do contrato de parceria, podendo o Município optar, justificadamente, por não o firmar.

16.5. Uma vez homologado o resultado do procedimento, o proponente vencedor será notificado, via e-mail, e deverá assinar o Termo de Cooperação via SEI, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

16.6. O resultado da análise das propostas recebidas pela Comissão Especial de Habilitação para Chamamentos Públicos da SETRAB será publicada no endereço eletrônico:

16.7. Caso o proponente a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo se recuse a assinar o Termo de Cooperação dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizar-se-á desinteresse na contratação

16.8. Considera-se o Art. 37 da Constituição Federal, § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.9. Observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção, contratação e de execução do objeto contratual, nos termos do estabelecido na Lei nº 12846/2013, sendo conforme o artigo 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos.

a. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d. fraudar licitação pública ou termo dela decorrente;

e. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de termos de cooperação celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

16.10. Este edital foi elaborado pela Comissão Especial de Habilitação para Chamamentos Públicos da SETRAB, designada pela Portaria n.º 37/2025 - SETRAB.

16.11. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos entrar em contato por meio do telefone (44) 3221-5064 - José Oliveira de Albuquerque - Gerente de Hortas Comunitárias - Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar.

17. ANEXO I

LISTA DAS HORTAS COMUNITÁRIAS

Bairros – Hortas	Endereço	Cadastro
Jardim Aurora	Rua Pioneiro Antônio Marin Filho, 645	43199700
Borba Gato	Rua dos Gerâneos, 1906	44188100
Sopão I	Rua Rio São Francisco, 1761	37000240
Sopão II	Rua Rio São Francisco, 2011	37029100
Conj. Branca Vieira I	Rua Rio Guandú, 1426	37045350
Cidade Alta	Rua Evaldo Braga, 1386	25058200
Cidade Canção	Rua Severo de Faria Franco, 313	39080560
Jardim Copacabana	Rua Hermínio Girardi, 736	30133450
Distrito Floriano	Avenida Antônio Santiago Gualda, 1475	34093600
Distrito Iguatemi I	Rua Urutago, 392	33132790
Distrito Iguatemi II	Rua Antônia Furlan Borri, 891	33312100
Parque das Grevileas	Rua Nereu Mazzer, 2062	31038700
Conj. Guaiapó	Rua José Americo de Almeida, 1240	36379075
Itatiaia / Atlanta	Rua Poeta Mário de Andrade, 107	36441850
Parque Itaípu	Rua Antonio Saldanha, (linha de alta tensão)	S/ Cadastro
Jardim Iguaçu	Avenida Nildo Ribeiro, 5328	44106200
Conj. Lea Leal	Rua Rio Guatemala, 1200	37359400
Conj. Liberdade	Rua Armando Crippa, 745	36264800
Jardim Montreal	Rua Pioneiro Mourvan Neves de Oliveira, 160	43112000
Conj. Ney Braga	Rua João de Barro, 130	43084535
Jardim Oásis	Rua Rio Japuratuba, 676	37445600
Jardim Olímpico	Rua Beija Flor, 129	19164900
Parque das Palmeiras	Rua Flamboyant, 1214	30053240
Jardim Rebouças	Rua Pioneira Amália Carzoni Baltazar, 1127	48189000
Tarumã	Rua Carlos Maurício Duarte, 884	25379800
Jardim Tóquio	Rua Pioneira Devige Crepaldi Schiavoni, 1569	31289300
Tuiuti	Rua Parnaíba, 688 X Rio Ligeiro	37266700
Jardim Universo	Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, (linha de alta tensão)	S/ Cadastro
Vila Esperança	Rua Maria Thereza Bergamasco, 638	29349000
Campos Elísios	Rua Rio Samambaia, 952	37199530
Jardim Paraíso	Rua Pioneiro Cezare Mochi, 684	25163050
Hortência I	Rua Gralha Azul, 1815	43148520
Europa / Céu Azul	Rua Mário de Souza, 195	38139180
Portal das Torres	Rua Mitugu Miyabashi, 1048	16035400
Moradia Atenas	Rua Edson Evílasio Cantadori, 2619	19248220
Diamante	Rua Pioneiro Pedro Gabriel dos Santos, 2311	16107000

Sumaré	Rua Pioneira Mafalda Guise Negri, 367	46211400
Ebenezer	Rua Pioneiro Bruno Bluthgen, 401 (249)	46085900
Jardim Munique	Rua Virgílio José Romão, 734	53227700
Distrito Floriano II	Rua Antônio Figueiredo Sobrinho, 29	34038700
Res. Andréa	Rua Jorge Benedito Seraval, 2145	19220400
Jardim São Clemente	Rua Pioneiro Domingos Manetti, 1157	22051300

18. ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Silvio Magalhães Barros II, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR**, neste ato representada pela Sr. Rogerio Aparecido Bernardo, ora denominado MUNICÍPIO e **XXXX**, ora denominada PARCEIRA, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** para a realização do Projeto de Cooperação proposto por particular pelo **Protocolo – SEI nº.01.29.00141453/2025.37**, com contrapartida de exploração de publicidade pelas normas gerais da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

19. DO OBJETO:

19.1. O presente chamamento público tem por objeto a **seleção de propostas de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a Disponibilização de Wi-Fi para todas as Hortas Comunitárias de Maringá** conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

19.2. O patrocínio consistirá na **execução do projeto aprovado pelo Município**, conforme este edital e seus futuros aditivos.

19.2.1. O patrocinador selecionado **não receberá qualquer repasse financeiro por parte do Município**. A única contrapartida autorizada será a **exploração de publicidade**, conforme critérios estabelecidos neste edital.

19.3. Todas as propostas estarão condicionadas à **aprovação da Comissão para Habilitação de Chamamentos Públicos da SETRAB**.

20. DA CONTRAPARTIDA:

20.1. Os patrocínios aprovados terão como contrapartida publicitária, de forma geral, a divulgação do nome ou logomarca da empresa, conforme descrito abaixo.

20.1.1. Seção de espaço para instalação de Banner (1,0 x 1,5)m localizado na frente da referida Horta

20.1.2. Permissão de uso de imagem do projeto e das instalações de Wi-Fi, bem como a logomarca da SETRAB, exclusivamente para fins de publicidade e divulgação do seu case de sucesso nas redes sociais, com foco específico na plataforma Instagram.

20.1.3. Postagens no Instagram da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar: Realização de postagens no perfil oficial (@trabalhoerendamarina), contendo a logomarca dos patrocinadores no espaço destinado a apoiadores, bem como menção na legenda e colaboração do post.

20.1.4. Uma Postagem no Instagram da Prefeitura (@prefeiturademaringa) em colaboração

com o perfil do patrocinador, referente à ação, bem como menção da marca na legenda.

20.1.5. Caberá ao patrocinador fornecer a logo em formato PDF/vetor e à SECOM a criação e publicação do conteúdo.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

21.1. Após a assinatura do Termo de Cooperação, o PROPONENTE terá 03 (TRÊS) dias úteis para inserir no SEI a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, conforme determinação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR).

21.2. A empresa deverá garantir a **cobertura total de rede** e a entrega contínua de acesso à internet sem fio (Wi-Fi) em **todas as áreas e unidades das hortas comunitárias mencionadas** no escopo deste projeto, em conformidade com o nível de serviço (SLA) exigido.

21.3. Obrigações de Execução do Objeto (Projeto):

21.3.1. Utilizar materiais e equipamentos novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas (ABNT, ANATEL, etc.) e especificações definidas no Edital/Contrato.

21.3.2. Fornecer todo o pessoal técnico qualificado, ferramentas, veículos, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e demais insumos necessários para a completa execução do serviço.

21.3.3. Designar um preposto ou gerente de projeto para ser o ponto focal de comunicação com a SETRAB e submeter-se à fiscalização e acompanhamento da Contratante.

21.4. Obrigações de Comunicação, Imagem e Publicidade:

21.4.1. Aprovação Prévia de Conteúdo: Submeter à SETRAB o rascunho de todo e qualquer material de publicidade (posts, vídeos, press releases) que utilize o nome, a logomarca, ou a imagem das instalações da Contratante, antes da publicação.

21.4.2. Uso Restrito de Imagem: Utilizar a imagem e a marca da SETRAB apenas nos termos e no escopo de publicidade acordados, focando no case de sucesso do projeto e evitando associações indevidas.

21.4.3. Reconhecimento da Parceria: Marcar e/ou citar formalmente a SETRAB em todas as publicações relevantes, conforme estabelecido na cláusula contratual.

21.5. Obrigações Administrativas, Fiscais e Trabalhistas:

21.5.1. Regularidade Fiscal: Manter a regularidade perante as esferas Federal, Estadual e Municipal (apresentando CNDs - Certidões Negativas de Débito, quando solicitadas).

21.5.2. Encargos Trabalhistas: Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo a SETRAB isenta de responsabilidade solidária ou subsidiária.

21.5.3. Seguros e Licenças: Contratar os seguros exigidos por lei (ex: Responsabilidade Civil) e obter todas as licenças ou alvarás necessários para a execução dos serviços em local público/privado.

21.6. Obrigações de Conclusão, Garantia e Manutenção:

21.6.1. Documentação: Entregar toda a Documentação técnica (as-built, manuais, diagramas)

21.6.2. Termo de Recebimento: Participar do processo de vistoria e aceitação final, corrigindo eventuais não conformidades apontadas pela fiscalização para obtenção do Termo de Recebimento Definitivo.

21.6.3. Garantia Técnica: Oferecer a garantia do serviço e dos equipamentos instalados pelo prazo mínimo estabelecido no Edital/Contrato (normalmente 12 meses), incluindo o reparo ou substituição de itens com defeito.

21.6.4. Suporte e Assistência Técnica: Prestar serviços de suporte e assistência técnica

durante a vigência do contrato e, se for o caso, durante o período de garantia.

22. O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

22.1. O PROPONENTE aprovado por este edital terá como contrapartida a cessão de uso de espaço, por período de 5 (cinco) anos, bem como a ativação de sua marca no espaço.

22.1.1. O espaço físico cedido será entregue em condições de uso, limpo com meio fio e pontos para ligação de energia elétrica.

22.1.2. Garantir infraestrutura básica do local (iluminação, limpeza, segurança).

22.1.3. Garantia de Visibilidade das Ações de Divulgação.

23. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:

A vigência do Termo de Cooperação terá o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do mesmo.

24. DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES:

24.1. A PARCEIRA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato, e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

24.2. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PARCEIRA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Cooperação, bem como por seus empregados, propostos ou subordinados.

25. DAS PENALIDADES:

25.1. O PROPONENTE será penalizado nas seguintes hipóteses:

25.1.1. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

25.1.2. Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

25.1.3. Suspensão do Contrato e impedimento de participar de futuros chamamentos públicos e projetos de inovação promovidos pela Prefeitura pelo prazo de até 2(dois)anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso demonstrada má-fé, fraude, conduta dolosa ou prejuízo ao interesse público.

26. DO GESTOR DE CONTRATO:

26.1. Fica designado o servidor José Oliveira de Albuquerque, matrícula nº 75278 como gestor do Termo de Cooperação que fiscalizará a entrega do material, que após a sua realização, deverá juntar ao procedimento administrativo o respectivo “atesto” da sua realização.

27. DA PUBLICAÇÃO:

27.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. O Projeto de Cooperação e seus anexos integram o presente Termo de Cooperação, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes.

28.2. Este Termo de Cooperação não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre as partes.

29. CLÁUSULA DÉCIMA:

29.1. Para dirimir qualquer questão decorrente deste Termo de Cooperação, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Maringá renunciando, desde já, a PARCEIRA a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente Termo de Cooperação de forma eletrônica, para um só efeito legal.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do [Caderno de Normas Licitatórias](#).

Maringá, na data de assinatura eletrônica.